

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 000720/2025

CidadES ID 2025.042E0100001.01.0017

LICITAÇÃO MISTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto municipal nº 1.606 de 27/12/2023.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria SAAE-LIN nº 306/2024, de 25 de Novembro de 2024, com sede à Avenida Barra de São Francisco, nº 1137 – Bairro Colina – Linhares-ES, neste Edital denominado simplesmente **SAAE**, torna público que no **dia 21 de agosto de 2025**, às **09 horas**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal 1606 de 27 de dezembro de 2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES - “www.saaelinhares.com.br”, no link “**LICITAÇÕES**”.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 11/08/2025
Limite para acolhimento das propostas	Às 08h00min do dia 21/08/2025
Abertura das propostas	Às 08h01min do dia 21/08/2025
Início da sessão de disputa	Às 09h00min do dia 21/08/2025

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. Aquisição de materiais de consumo destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA sede do SAAE de Linhares, na forma de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 7.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 7.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 7.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8.** Declarar o vencedor;
- 8.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.1.14. As referidas competências encontram-se manifestadas na Lei 14.133/2021 e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os dados e documentos que apresentados pelos licitantes integram o procedimento licitatório e de contratação, sendo considerados de amplo acesso e, portanto, dispensam o consentimento do titular, conforme previsões contidas no artigo 7º, inciso III e §4º, combinado com o artigo 23, inciso I, todos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

10.3. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar número 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

10.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.7.1. Valor unitário e total do item;

10.7.2. Marca/Modelo (no que couber)

10.7.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser entre R\$ 0,05 (cinco centavos) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a depender do valor do objeto licitado. Tal informação constará no preâmbulo do Certame publicado no Sistema Compras Públicas.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.2. Empresas brasileiras;

11.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.**

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO EMPATE

12.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

12.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para ME's / EPP's).

12.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

12.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.8. A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

12.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

12.2.6. Sorteio.

12.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. O valor máximo a ser pago é de **R\$ 468.590,53 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)** auferido pelo SAAE, com base nos valores médios, pesquisados para o objeto desta natureza, sendo que:

- **LOTE 01** – Ampla Concorrência – **R\$ 171.832,50** (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 02** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 8.534,50** (oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 03** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 13.909,00** (treze mil, novecentos e nove reais);
- **LOTE 04** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 4.880,00** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais);
- **LOTE 05** – Ampla Concorrência – **R\$ 132.322,00** (cento trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais);
- **LOTE 06** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 15.058,50** (quinze mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- **LOTE 07** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 11.441,40** (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);
- **LOTE 08** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 15.247,05** (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos);
- **LOTE 09** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 8.527,70** (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos);
- **LOTE 10** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 6.313,89** (seis mil, trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos);
- **LOTE 11** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 7.801,00** (sete mil, oitocentos e um reais);
- **LOTE 12** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 6.529,20** (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
- **LOTE 13** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 469,35** (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
- **LOTE 14** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 596,13** (quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos);
- **LOTE 15** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 11.675,00** (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais);
- **LOTE 16** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 17.912,10** (dezessete mil, novecentos e doze reais e dez centavos);
- **LOTE 17** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 2.795,70** (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);
- **LOTE 18** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 1.908,90** (mil novecentos e oito reais e noventa centavos);
- **LOTE 19** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 11.729,00** (onze mil, setecentos e vinte e nove reais);
- **LOTE 20** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 10.076,00** (dez mil e setenta e seis reais);

- **LOTE 21** – Exclusivo ME/EPP – **R\$ 9.031,61** (nove mil e trinta e um reais e sessenta e um centavo);

13.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

14.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 h (três) horas** sob pena de inabilitação. **A depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo.**

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

14.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos/exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

14.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.10.5 Estarão inabilitadas as Proponentes que possuírem Patrimônio Líquido inferior a 15% (quinze por cento) do valor da sua proposta. A verificação caberá a Comissão de Licitação, através da análise dos valores registrados no respectivo balanço patrimonial do Proponente.

Estarão inabilitadas as Proponentes que possuírem Patrimônio Líquido inferior a 15% (quinze por cento) do valor da sua proposta. A verificação caberá a Comissão de Licitação, através da análise dos valores registrados no respectivo balanço patrimonial do Proponente.

14.10.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e encerramento.

14.10.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no item 13.4, mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso.

14.10.8. Demonstrativo da capacidade econômica – financeira por intermédio da fórmula e dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

ILG = 1,000 (um inteiro e zero milésimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

ISG = 1,000 (um inteiro e zero milésimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ISG = AT / (PC + ELP)

Onde: ISG = Índice de solvência geral AT = ativo total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

ILC = 1,000 (um inteiro e zero milésimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILC = AC / PC

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente AC = ativo circulante

14.10.9. O Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa será analisado mediante a apresentação do cálculo, com base nos dados extraídos do balanço, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

14.10.10. Da justificativa dos pedidos de Qualificação Econômico-Financeira

14.10.11. A finalidade da análise do balanço e das demonstrações financeiras é obter informações suficientes para inferir tanto a situação atual da empresa (análise tópica), como sua tendência econômico-financeira. Esta tendência constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de longa duração.

14.11. REGULARIDADE CADASTRAL

14.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.12.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação, assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

15. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

15.1. O licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens 14.8; 14.9; 14.10; 14.11 e 14.12 no Portal de Compras Públicas.

15.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório.

15.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

15.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

15.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

15.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá **(a depender do caso concreto, haverá ponderação e razoabilidade quanto ao referido prazo):**

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, o que não impede que a Administração reveja de ofício qualquer vício ou ato ilegal.

18.3. Nesse momento o Pregoeiro apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. Ratifique-se que o recurso não conhecido, não impede que a Administração reveja de ofício qualquer vício ou ato ilegal.

18.6. Caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (que não caiba recurso hierárquico; ou seja, atos decisórios que não estejam manifestados nos Arts. 165, Inciso I, e 166/2021), encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O referido prazo computa-se somente em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento, nos termos dos Art. 183, Inciso III e Art. 183, caput, ambos da Lei 14.133/2021.

18.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

21.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.3. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

21.4. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

21.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

21.6. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.

21.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

21.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

22.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.3. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

22.4. Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

22.5. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado.

22.6. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes as suas aquisições.

22.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

22.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

22.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

22.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

22.11. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 ('Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais') e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, as sanções administrativas.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta Licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 1901.1712200702.194 – Manutenção das Atividades Administrativas – Material de Consumo / 339030 – Ficha 14 e 1901.1751200682.199 – Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Água – Material de Consumo / 339030 – Ficha 35 à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O presente edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei 14.133/2021. Desse modo, este instrumento convocatório dispõe sobre:

25.1.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

25.1.2. A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

25.1.3. A possibilidade de prever preços diferentes (o que não é o caso):

I) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

II) em razão da forma e do local de acondicionamento;

III) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

IV) por outros motivos justificados no processo;

25.1.4. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (o que não é o caso);

25.1.5. A critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

25.1.6. As condições para alteração de preços registrados;

25.1.7. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

25.1.8. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.1.9. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

25.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei 14.133/21).

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agências mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

26.2. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número da Autorização de Fornecimento, número da agência e conta bancária para pagamento.

27. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antes a qualquer Ordem de Fornecimento devidamente enviada ao proponente vencedor.

27.2. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail compras@saaelinhares.com.br / licitacao@saaelinhares.com.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam a revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s).

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.3. As ocorrências de que trata a alínea “d”, do item 29.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

27.4. Da nota fiscal indicada na alínea “c”, do item 29.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

27.5. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro da ata, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

27.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

27.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

27.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

27.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

28.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com a solicitação da Seção de Material e Transportes do SAAE de Linhares-ES e a entrega deverá ser feita na sede da Autarquia, à Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES.

28.2. Os materiais entregues devem estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também, os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

28.3. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

28.4. A administração não estará obrigada a adquirir os bens da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar a quantidade equivalente de no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado;

28.5. O material será entregue no pátio do SAAE – Linhares-ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento, inclusive com frete e descarregamento feito por chapas contratados pelo motorista e/ou empresa vencedora do processo licitatório. FRETE – CIF – LINHARES-ES. Endereço: Av. Barra de São Francisco, nº 1137, Colina, Linhares-ES, no horário de 08h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

28.6. Os produtos deverão ser fornecidos por conta do fornecedor com os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Venda contendo os dados para depósito bancário;

28.7. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega.

28.8. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Após a homologação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora de cada item, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

29.2. A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação.

29.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

29.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;

b) ao órgão ou à entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;

c) não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

29.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.6. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.7. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DO REAJUSTE

30.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado.

30.2. A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercido pelos servidores **Xxxxxxxx**. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor **Xxxxxxxx**. Todos designados pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

31.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Serviços;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

31.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

31.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

31.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

31.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços executados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

31.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

32. DO MEIO AMBIENTE

32.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

32.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

32.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

34.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

32.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

32.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

33. DAS AMOSTRAS

33.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em até **10 (dez) dias consecutivos**, após o certame, amostras dos produtos ofertados, para os seguintes itens:

Item 02 – Pó de Café;

Item 15 – Papel toalha;

Item 16 – Papel Higiênico;

Item 17 – Saco plástico para lixo 50 litros;

Item 18 – Saco plástico para lixo 100 litros;

Item 19 – Saco Polipropileno (Ráfia);

Item 20 – Saco de pano para chão;

Item 33 – Rodo de alumínio.

33.2. A entrega das amostras, por parte da vencedora, É OBRIGATÓRIA, e o descumprimento ocasionará atraso no procedimento e implicará a aplicação das penalidades do Edital.

33.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo adjudicado à licitante.

33.4. As amostras serão conferidas e analisadas, no ato de entrega, pelo setor requisitante para a devida

comprovação de atendimento às especificações e, se as especificações exigidas não forem atendidas, for constatado que o material não é de 1ª linha ou não apresentar as condições mínimas necessárias ao bom desempenho das funções do material, mesmo que isso seja constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

33.5. A proposta da licitante será desclassificada no caso de descumprimento deste item ou no caso de a amostra ser reprovada, quando a empresa será notificada para ciência da avaliação e retirada da amostra.

33.6. A desclassificação da proposta na forma prevista nos subitens anteriores, além da aplicação das penalidades descritas, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras apresentadas.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.11. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

34.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

34.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

34.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaelinhares.com.br, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 16h30, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

34.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares-ES, com exclusão de qualquer outro.

34.15. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência e anexos;

b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta Comercial;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação na presente licitação;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu Quadro de Pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP/MEI;

h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Linhares-ES, 06 de agosto de 2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA sede do SAAE de Linhares-ES na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	01	AÇÚCAR CRISTAL ; embalado em <u>pacotes de 5kg</u> , especial; de origem vegetal; constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar com aspecto sólido; com cristais bem definidos; super-peneirado; cor branca; contendo dados de identificação do produto; marca do fabricante; data de fabricação e prazo de validade; acondicionado em saco plástico transparente devidamente rotulado; validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	Pct	500
	02	CAFÉ - torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, <u>embalagem de 500 Gr</u> , qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validades estampadas no rótulo da embalagem.	Pct	4.000
	03	AÇÚCAR REFINADO granulado em sachê de 5g, com 400 unidades individuais na CAIXA . Peso por envelope: 5 gramas. Peso Total da Caixa: 2,2 kg. Grãos menores e uniformes que conferem aparência nobre e cristalina.	Cx	30
02	04	COPO DESCARTÁVEL em plástico para água; com capacidade de 200ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa; pacote com 100 x 200ml; conforme NBR 13230 e norma técnica 14.865 da ABNT; cor branco leite (não transparente); cartelas de 100 unidades; simbolizada quanto à reciclagem.	Cartela	1.000
	05	COPO DESCARTÁVEL em plástico para café; com capacidade de 50ml; massa mínima de 0,75 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa; pacote 100 x 50ml; conforme NBR 13230 e norma técnica 14.865 da ABNT; cor branco leite (não transparente); <u>cartelas de 100 unidades</u> ; simbolizada quanto à reciclagem.	Cartela	1.000
	06	PALHETA PLÁSTICA descartável Para Mexer Café, tamanho 8,5cm, na cor cristal transparente com 1000 unidades na caixa.	Caixa	10
03	07	DETERGENTE LÍQUIDO DE PIA ; neutro; para louça; composição	Unidade	800

		ácido sulfônico; lauril éter; sulfato de sódio; neutralizante e aditivos; 1ª qualidade; embalagem plástica resistente de 500ml; validade mínima de 12 meses; registro no MS; <u>frasco de 500ml</u> .		
	08	DESINFETANTE PARA BANHEIRO ; produto líquido; concentrado; bactericida; uso geral; essência lavanda; composição tensoativo não iônico; neutralizante; opalescente; perfume, corante e água; princípio ativo cloreto de cocobenzildimetilamonio; cloreto dalecildimetilamonio 80% - 15%; registro no MS; <u>frascos de 2 litros</u> cada.	Unidade	600
	09	CERA LÍQUIDA INCOLOR ; aspecto leitoso; composição parafina; cera de polimento; óleo vegetal hidrogena – características adicionais: antiderrapante; para aplicação em limpeza de pisos; <u>frasco de 750 ml</u> .	Unidade	300
	10	ODORIZADOR DE AMBIENTE ; à base de benzoato de denatônio; fragrância lavanda ou flor do campo; registro no MS; validade 3 anos; embalagem spray com 360ml. Igual ou semelhante a Glade.	Unidade	300
	11	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA , sem cheiro, eficaz contra insetos voadores como mosquito, pernilongos, muriçocas, moscas, também baratas e formigas. embalagem spray, com 261 gramas igual ou semelhante a bygon.	Unidade	100
04	12	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio; embalagem de acordo com a NBR 13390 e portaria ANVISA 89. validade de 6 meses; frasco opaco; teor de cloro ativo 2%; pp a 2,5% pp; com autorização do fabricante ANVISA; laudo analítico do lote do produto; <u>frasco de 1 litro</u> .	Unidade	1.000
05	13	DETERGENTE LIMPEZA PESADA ; composição agente alcalino; <u>frasco 500ml</u> .	Unidade	800
	14	ÁLCOOL ETÍLICO para limpeza; 70 INPM; p/p a 15 graus centígrados; com selo INMETRO; validade 3 anos; autorização e funcionamento ANVISA; laudo analítico; com especificação do lote produto; <u>frasco de 1 litro</u> .	Unidade	1.200
	15	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS ; 2 dobras; com as seguintes características: composição do papel e matéria prima: 100% celulose; sem perfume; cor branca; 22,5cm x 21cm (aproximadamente); qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, boa absorção, neutro, primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros); <u>pacotes com 1000 folhas cada</u> .	Pacote	5.000
	16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA de alta qualidade, composto de 100% celulose, apresentando folha crepagem com no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 80% com no mínimo 2 segundo de absorção (método gota), podendo conter microfuros, necessários para absorção, gofrado, picotado, com relevo, neutro, rolo medindo 30m x 10 cm, tubete medindo no máximo 5cm de diâmetro, somente na cor branca, embalado com boa visibilidade do produto, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria MS 1480 de 31/12/	Unidade	4.000

		1990. Fardo com 24 rolos cada.		
06	17	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO de polietileno; capacidade de 50 (cinquenta) litros; medindo aproximadamente 63 cm largura x 80cm de altura no mínimo; na cor preta; deve suportar até 10 (dez) quilos; em conformidade com a norma NBR 9191; <u>pacote contendo 100 unidades cada.</u>	Pacote	50
	18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO ; capacidade de 100 litros; 6 micras; cor preta; largura de 75cm; altura de 105cm; fabricado em polipropileno; do tipo reforçado; aplicação em uso doméstico; deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/ 9191/ 13055 /13056; <u>pacote contendo 100 unidades cada.</u>	Pacote	80
	19	SACO EM POLIPROPILENO (RAFHIA) 80cm x 60cm tipo palhinha capacidade para 60 kg para colocar areia.	Unidade	2.000
07	20	SACO DE PANO PARA CHÃO ; 100% algodão; medindo 45cm x 70cm; alvejado com variação de até 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca.	Unidade	1.500
	21	PANO DE PRATO ; 100% algodão; com 65cm x 40cm; cor branca; acabamento nas extremidades.	Unidade	100
	22	FLANELA PARA LIMPEZA ; 100% algodão; medida aproximada: 40 x 60 cm; cor branco; ideal para dar brilho e limpeza em geral.	Unidade	60
08	23	SABÃO DE COCO EM TABLETE ; <u>caixa com 50 unidades</u> x 200 gramas.	Unidade	600
	24	SAPÓLIO CREMOSO , 300ml, saponáceo, composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças. Características adicionais: componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso. <u>caixa com 24 unidades de 300ml.</u>	Unidade	600
	25	SABÃO EM PÓ , de boa qualidade, para lavagem de tecidos, <u>caixa com 500 gramas.</u>	Caixa	500
	26	SABONETE LÍQUIDO ; <u>bombona de 5 litros</u> ; cremoso; neutro; floral cor azul; PH 8,9 a 9,5; para higiene das mãos; fabricado dentro das normas da ANVISA/MS; prazo de validade mínima de 1 ano.	Unidade	30
	27	SABONETE DESENGRAXANTE ESFOLIANTE LIMPA-MÃOS. Para remoção de sujeiras mais pesadas, como colas, tintas gráficas, resina de pinus, graxas, entre outras. Produto biodegradável que não prejudica a pele. Para uso diário em oficinas, borracharias, construção civil, agricultura e outros. <u>Bombona de 05 litros.</u>	Unidade	05
09	28	ESCOVINHA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE DE VASO SANITÁRIO. Cerdas de plástico duráveis, cabo ergonômico de plástico e inclui suporte prático reforçado. Diâmetro da escova: 15cm.	Unidade	30
	29	ESCOVA OVAL SEM CABO cerdas de nylon rígidas amarelas; tipo multiuso.	Unidade	20
	30	PAPEL ALUMÍNIO ; rolo com 30cm x 7,5m.	Rolo	360

	31	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO para lavar louças; fibra sintética com abrasivo; espuma de poliuretano; igual ou semelhante a scotch brite.	Unidade	1.000
	32	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO DE VASO SANITÁRIO com Cabo de 60cm em plástico resistente e um formato ergonômico para facilitar seu manuseio, na cor preto, diâmetro do desentupidor de 3cm.	Unidade	10
	33	RODO DE ALUMÍNIO 45CM ; de alta resistência; para uso profissional; borracha dupla; maior robustez; alumínio de alta resistência; para cabos com ou sem ponteira; acompanha cabo em alumínio de 140cm; Medidas: 45 x 14 x 8 cm.	Unidade	70
	34	PREGADOR DE ROUPA ; confeccionado em madeira ou material plástico; dimensões: 7cm de comprimento; 1cm de largura e 1,2cm de altura; <u>embalagem com 12 pregadores</u> .	Pacote	25
10	35	VASSOURA PLÁSTICA (RASTELO) com 26 dentes, cor preta. Cabo em madeira plastificado cor preta de 1,20 m. Fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento.	Unidade	10
	36	CORDA TRANÇADA de fibras de 8mm em polipropileno para mastro externo, rolo com 30m na cor branca. Alta resistência; para hasteamento de bandeira em mastros com mais de 5 metros de altura.	Unidade	03
	37	VASSOURA DE PIAÇAVA; Nº 3 ; material em cerdas de piaçava com no mínimo 9cm; cepa de madeira com 20cm; cabo de madeira com 1,20m; montada.	Unidade	200
	38	PLACA SINALIZADORA CAVALETE CUIDADO PISO MOLHADO , com proteção UV, feito de material em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela pintada em silk, para que represente ATENÇÃO. É portátil e com aviso de ambos os lados do cavalete, possui grande resistência à umidade e variação de temperatura. Medida da placa aberta: Altura: 57 cm; Largura: 30 cm; Profundidade: 44 cm; Medida da placa fechada: Altura: 61 cm x Largura: 30 cm x Profundidade: 2,2 cm.	Unidade	15
11	39	GARRAFA BULE 1L , 100% térmico de cor inox e preto, aço inoxidável, dimensões: 12x22x13A.	Unidade	05
	40	GARRAFA TÉRMICA ; material plástico; <u>capacidade 1,8 litros</u> ; cor predominante preta; altura 37cm; formato cilíndrico; diâmetro base 44cm; diâmetro da tampa 35cm; sistema de pressão.	Unidade	25
	41	GARRAFA TÉRMICA ; material plástico; <u>capacidade 1 litro</u> ; cor predominante preta; altura 37cm; formato cilíndrico; diâmetro base 44cm; diâmetro da tampa 35cm; sistema de pressão.	Unidade	25
	42	GARRAFA TÉRMICA para água capacidade para 05 (cinco) Litros.	Unidade	50
12	43	TORNEIRA PARA JARDIM de ½" com bico para mangueira.	Unidade	80

	44	FIO DE NYLON quadrado 3mm para roçadeira a gasolina. Carretel com 2kg.	Unidade	15
	45	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML , feito de material: Plástico Medidas aproximadas: Altura com dosador: 22,5 cm; Altura sem dosador: 17 cm; Largura: 8,5 cm.	Unidade	200
	46	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS . Acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. O esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal.	Unidade	10
13	47	KIT DE 06 XÍCARAS DE CAFÉ com 6 pires em formato clássico, com base e superfícies redondas, com asa, em porcelana na cor branca, lisa, Medidas aproximadas: altura: 5 cm, diâmetro: 6,3 cm e capacidade de 200ml. Deve ser de 1ª linha, acompanhada do Pires para xícara em porcelana na cor branca, liso, em formato clássico, com base e superfícies redondas. Medida aproximada: diâmetro: 11 cm e altura de até 1,5 cm. Deve ser de 1ª linha.	Kit	03
14	48	BANDEJA DE SERVIR quadrada com alça e na cor: inox Material Aço inoxidável. Dimensões do produto 41L x 29W x 5H centímetros.	Unidade	03
	49	CONJUNTO DE JARRA 1,4 Litros e Copos 300ml de Vidro transparente jogo com seis copos/ou taças.	Unidade	02
15	50	FECHADURA PARA PORTA stam 804/11 espelho externa inox, dimensões 18x6,1x2cm.	Unidade	100
16	51	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL Oval Soft, na cor branco, em material de Polipropileno com acabamento liso, incluídos Kit de fixação. Dimensões: 44.7 cm x 28, profundidade de 3 cm.	Unidade	50
	52	BALDE DE ÁGUA para limpeza com alça de ferro 12L na cor preto, dimensões 300x280 mm.	Unidade	50
	53	DISPENSE PORTA PAPEL Toalha Interfolha para banheiro de aço inoxidável, dimensões de 20x20cm.	Unidade	30
	54	PORTA PAPEL HIGIÊNICO Duplo Inox Para Caixa Acoplada Privada, dimensões 12,6 X 10,5 X 18,9 cm.	Unidade	50
	55	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL Acrílico 180/200ml em aço inox e acrílico, quantidade de 120 copos, dimensões 50x7 cm.	Unidade	50
17	56	VASSOURÃO INDUSTRIAL para limpeza de pátios na cor preto e laranja com cabo cru, nas dimensões 60x6x8cm – cerdas de Pet 0,80mm, cabo de 1,40m e 28mm.	Unidade	30
	57	PÁ DE LIXO INDUSTRIAL Residencial De Alumínio de rosca universal com Cabo 65cm, dimensões 23 cm x 65 cm x 21.5 cm, cor prateada.	Unidade	30
18	58	RODO DE PIA , para limpeza de vidros e outras superfícies lisas na cor preta. Possui pega anatômica e raspador na parte superior, que facilita o seu trabalho diário. Dimensões: 2,4 x 14 x 18 cm.	Unidade	15

	59	MOP ESFREGÃO PROFISSIONAL Balde Duas Águas 10L rotativo 360°, com um cabo de alumínio regulável de 1,6 m, a cabeça giratória do mop, com rotação de 360 graus, garante uma limpeza completa. O balde centrifugador em PVC facilita a remoção da sujeira, com pano de microfibra Dimensões: 1x cesto inox, 1x cabo 1,60m de alumínio, 2x refis de pano microfibra, 1x Base com 4 rodas, 1x Balde duas Divisórias.	Unidade	10
	60	CHUVEIRO MAXI DUCHA Ultra 127V, potência 5500W, com 3 níveis de temperatura da água de aquecimento e economia na medida certa, com grande espalhador dando conforto ao banho. Diâmetro da cabeça de 13.1cm, feito de material plástico de engenharia.	Unidade	25
19	61	TORNEIRAS PARA BANHEIRO lavatório e cozinha 1/4 de volta metal com acabamento e cor feito de Cromo, com fechamento cerâmico, com alça alavanca e a montagem de mesa. Materiais feito Liga de Cobre (Metal) e ABS de engenharia. Com um leve acionamento você abre e fecha a torneira, que proporciona flexibilidade adicional e economia de água. Dimensões: Comprimento da torneira da cuba 13 cm x Altura da torneira da cuba 22,5 cm.	Unidade	50
	62	LIXEIRA REDONDA , Metal Aramado, Dimensões do produto: 30 x 30 x 40 cm; 700 g, Tamanho: médio, Cor: Preta, Altura de 26 cm aproximadamente, Capacidade 13 litros.	Unidade	50
20	63	LIXEIRA DE PLÁSTICO 25L Com Pedal + Base + Corpo de plástico, material PP (Polipropileno) PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preto. Dimensões: 325mm x 300mm x 435mm, peso: 1,592 Kg.	Unidade	50
21	64	CONJUNTO COLETA SELETIVA 60L com 5 Lixeiras. Capacidade: 60 Litros Cores: Amarelo, verde, azul, cinza e vermelho Largura: 430mm Altura: 930mm Comprimento: 2100 mm Peso: 18,700 kg Conteúdo da embalagem: 1 Lixeira Basculante Amarela 1 Lixeira Basculante Verde 1 Lixeira Basculante Azul 1 Lixeira Basculante Vermelha 1 Lixeira Marrom 01 Suporte para as lixeiras.	Unidade	07

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de **bens de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como **bens comuns** em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

1.5. Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 dias após a assinatura do contrato.

4.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Barra de São Francisco, nº 1137 – Bairro Colina, Linhares – ES, CEP: 29.900-401.**

5.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos por conta do fornecedor com os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Venda contendo os dados para depósito bancário.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.6.1. O ~~fiscal técnico do contrato~~ anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)); 5.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)). 5.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.5. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante. O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Dados bancários.

8.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.1.2. A seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, uma vez que pela natureza dos objetos, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 3º, inc. V, Decreto nº 11.462/23).

Parcelamento da Solução

9.1.3. Entende-se que o objeto não foi parcelado por itens; pois, poderia ocorrer a perda de economia de escala. Ademais, de maneira isolada, os valores dos itens seriam desproporcionais ao valor do frete; uma vez que, o Pregão, aplicado por esta Autarquia, encontra-se na forma eletrônica, razão pela qual fomenta a possibilidade de participação de empresas de todo o país. À vista disso, foi feito pelo setor requisitante o agrupamento de itens de mesma natureza, que possuem compatibilidade em si, não trazendo perda à economia de escala. Assim, a aplicação do regime de Menor Preço por Lote, nesta licitação, mantém a competitividade entre as empresas do setor e não causa prejuízo para o conjunto ou complexo licitatório.

9.1.4. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

9.1.5. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o insumo.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE

CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação; e em papel timbrado, com firma reconhecida em Cartório do emissor.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercida pelo Setor de Almoxarifado, a ser especialmente designado pela administração, na forma do art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, fabricante, modelo, valor unitário e total do item, quantidade do item, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;

12.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 10.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.

12.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.1.7. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

12.1.8. Substituir de forma automática o Produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

12.1.9. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

12.1.10. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

12.1.11. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

12.1.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.13. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.1.15. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

12.2. A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.2.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

12.2.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.2.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.2.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.2.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor; 10.8. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso; 10.9. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

12.2.6. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

12.2.7. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas.

13. AMOSTRAS

13.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias consecutivos após o certame, amostras dos produtos ofertados, para os seguintes itens:

a) Item 02 – Pó de Café;

b) Item 15 – Papel toalha;

c) Item 16 – Papel Higiênico;

- d) Item 17** – Saco plástico para lixo 50 litros;
- e) Item 18** – Saco plástico para lixo 100 litros;
- f) Item 19** – Saco Polipropileno (Ráfia);
- g) Item 20** – Saco de pano para chão;
- h) Item 33** – Rodo de alumínio.

13.2. A entrega das amostras, por parte da vencedora, É OBRIGATÓRIA, e o descumprimento ocasionará atraso no procedimento e implicará a aplicação das penalidades do Edital.

13.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo adjudicado à licitante.

13.4. As amostras serão conferidas e analisadas, no ato de entrega, pelo setor requisitante para a devida comprovação de atendimento às especificações e, se as especificações exigidas não forem atendidas, for constatado que o material não é de 1ª linha ou não apresentar as condições mínimas necessárias ao bom desempenho das funções do material, mesmo que isso seja constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

13.5. A proposta da licitante será desclassificada no caso de descumprimento deste item ou no caso de a amostra ser reprovada, quando a empresa será notificada para ciência da avaliação e retirada da amostra.

13.6. A desclassificação da proposta na forma prevista nos subitens anteriores, além da aplicação das penalidades descritas, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras apresentadas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação orçamentária a ser informada pelo setor contábil.

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E ACESSÓRIOS

1. Visão Geral

Objetivo: Avaliar os riscos da aquisição de materiais essenciais (limpeza, copa, cozinha e acessórios).

Escopo: Itens operacionais, insumos químicos e utensílios de apoio.

Benefícios esperados: Redução de riscos logísticos, financeiros, regulatórios e de imagem.

2. Principais Riscos Identificados

Risco	Prob.	Impacto	Nível
Falta de estoque crítico	5	5	Alto
Oscilação de preços	4	5	Alto
Qualidade inferior do produto	4	4	Alto
Atraso de entrega	3	4	Médio
Produtos sem registro/regulação	2	5	Médio
Descarte inadequado (ambiental)	3	3	Médio
Fornecedores sem política ESG	3	3	Médio
Compra excessiva (estoque parado)	2	3	Baixo

3. Plano de Mitigação (Resumo)

Risco	Ação de Mitigação	Responsável	Prazo
Falta de estoque crítico	Implantar sistema de estoque automático	Suprimentos	30 dias
Oscilação de preços	Negociar contratos fixos trimestrais	Compras	15 dias
Qualidade inferior	Exigir certificações e testes amostrais	Qualidade/Compras	20 dias
Atraso de entrega	SLAs e fornecedores alternativos	Compras	10 dias
Risco regulatório	Auditoria de documentos (ANVISA/ISO)	Compliance	25 dias
Descarte inadequado	Política de logística reversa	ESG	60 dias

4. Conclusão

Risco agregado: Moderado-Alto (3,8 em escala 1-5). Prioridades imediatas: estoque, preços e qualidade. Ações estratégicas recomendadas:

- Homologação de fornecedores com critérios ESG e certificações.
- Automação do controle de estoque.
- Estabelecimento de contratos com preços fixos e cláusulas de SLA.
- Programa de capacitação para equipe de compras (compliance e sustentabilidade).

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

SUGESTÃO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA Nº CA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL ESTIMADO						

Os valores da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Domicílio e cargo na empresa: _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Nome e Assinatura do Declarante

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de licitação na modalidade Pregão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de XXXX.

(Representante legal da licitante, com identificação completa)

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE
LICITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Nome e Assinatura do Declarante

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL (CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02)**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 7º da CF/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de XXXX.

(Representante Legal)

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, sob as penas da lei que:

a) É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, ____ de _____ de XXXX.

(Representante Legal)

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025****MINUTA DO ATA Nº XX/XXXX
PROCESSO Nº 000720/2025**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES**, entidade da administração indireta do Poder Executivo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**, portador do CPF nº **070.670.837-70** e da Carteira de Identidade nº **1.333.725-SSP/ES**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0021/2025 de 02/01/2025, e do outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, sediada na **XXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo senhor(a) **XXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXXX-XX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, resolvem firmar esta **Ata de Registro de Preços**, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, Processo nº 000720/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal 1606/2023 e suas posteriores alterações e complementações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA sede do SAAE de Linhares, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, combustível, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

2.5. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

3.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei 14.133/21), e sua eficácia dar-se-á a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

3.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo

dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta Licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 1901.1712200702.194 – Manutenção das Atividades Administrativas – Material de Consumo / 339030 – Ficha 14 e 1901.1751200682.199 – Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Água – Material de Consumo / 339030 – Ficha 35 à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/21, adotando-se, também, as determinações contidas nos artigos 142 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.606/2023;

5.2. Caso a licitante classificada em primeiro lugar se recuse a receber a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos/materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA com preços registrados, a qualquer momento, PODERÁ ser convocada para assinar um Contrato referente ao Processo nº 000720/2025 – **Pregão Eletrônico nº 19/2025.**

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. A administração não estará obrigada a adquirir os bens da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar a quantidade equivalente de no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

5.9. O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de encaminhamento da autorização de fornecimento (OS) ao fornecedor.

5.10. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

5.11. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agências mencionadas em sua proposta e NF's, até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do objeto, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.2. A contratada **DEVERÁ** informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais emitidas sem observância do disposto no item anterior serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, fabricante, modelo, valor unitário e total do item, quantidade do item, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;

7.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.1.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.

7.1.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.1.1.7. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

7.1.1.8. Substituir de forma automática o Produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

7.1.1.9. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

7.1.1.10. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.1.1.11. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

7.1.1.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as **obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

7.1.1.13. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.1.1.15. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

7.1.3. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

7.1.4. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

7.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

7.1.6. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

7.1.7. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

7.1.8. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

7.1.9. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

7.1.10. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

7.1.11. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

10.12. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) fornecimento (s) registrado (s), cabendo a Administração promover as negociações junto à Contratada. **Neste certame serão registrados os valores unitários de cada serviço; portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas atualizadas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.**

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

8.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

8.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

8.7.2. Não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável.

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.7.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços.

8.7.5. Por razão de interesse público.

8.7.6. A pedido do Fornecedor, antes da Autorização de Fornecimento.

8.7.6.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

8.7.7. O cancelamento de registros será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.8. Deve-se observar as demais exigências previstas no artigo 125 do Decreto municipal n. 1.606/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por LOTE/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 11 desta ARP, Lei 14.133/2021.

10.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.1.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.1.5. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

10.1.6. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.1.7. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.1.8. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.1.9. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.3. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 10.1.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.4. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antes a qualquer Ordem de Fornecimento devidamente enviada ao proponente vencedor.

11.2. Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail compras@saaelinhares.com.br / licitacao@saaelinhares.com.br, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam a revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s).

c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. As ocorrências de que trata a alínea “d”, do item 11.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

11.4. Da nota fiscal indicada na alínea “c”, do item 11.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

11.5. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

11.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado.

13.2. A Contratada deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da ARP será acompanhada pelo servidor **Xxxxxxxx**, especialmente designada representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, sem o que não será permitido quaisquer pagamentos.

14.2. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3. Compete ao Fiscal do Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a Lei Nº 14.133/21;

14.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto da Ata e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. Aumento substancial na cotação do dólar:

- a) Variação entre demanda e oferta;
- b) Inconsistência da inflação;

15.2. Mudança na configuração do objeto:

- a) Embargo pelo setor de fiscalização competente;
- b) Rejeição do objeto como um todo;
- c) Interferência no desempenho dos processos.

15.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nos itens anteriores (15.1 e 15.2), as obrigações contratuais decorrentes desses riscos deverão ser alocadas entre contratante e contratado, que serão assumidas pelo setor público e pelo setor privado, em regime de compartilhamento (assunção de riscos em regime de igualdade).

15.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos devem ser atendidos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de fornecimento dos materiais, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Linhares-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Linhares-ES, XX de XXXXX de XXXX.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES
YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXX XXXXX
XXXX XXXXX
Representante Legal
FORNECEDOR